



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



DECRETO N.º 4.463, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 3.231, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MILTON MITIO IWAYAMA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo usando de usas atribuições legais,

Artigo 1º- Fica suplementado nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 3.231, de 19 de novembro de 2024, artigo 3º, inciso VIII, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 3.218, de 21 de junho de 2024, artigo 24, e da Lei Municipal nº 3.239, de 31 de janeiro de 2025, artigo 11, o valor de R\$ 241.577,00 (duzentos e quarenta e um mil e quinhentos e setenta e sete reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02 – ADMINISTRAÇÃO

Fonte de Recurso 1 – Tesouro

Manutenção da Administração

02.004.122.0003.2058.319011	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Ativo	55.000,00
-----------------------------	---	------------------

Unidade: 12 – Desporto e Lazer

Fonte de Recurso 1 – Tesouro

Manutenção do Desporto e Lazer

12.027.812.0013.2052.319011	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Ativo	26.000,00
-----------------------------	---	------------------

Unidade: 14 – Educação Fundamental - FUNDEB

Fonte de Recurso 2 – Transferências Voluntárias do Estado

Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

15.012.365.0015.2053.319011	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Ativo	102.577,00
-----------------------------	---	-------------------

Unidade: 15 – Educação Infantil – Creche FUNDEB

Fonte de Recurso 2 – Transferências Voluntárias do Estado

Manutenção do Ensino Infantil – Creche FUNDEB

15.012.365.0016.2054.319011	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Ativo	58.000,00
-----------------------------	---	------------------



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

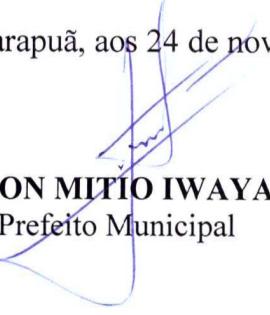


DECRETO N.º 4.463, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Artigo 2º- Para cobertura dos créditos serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, repasses do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 24 de novembro de 2025.


MILTON MITIO IWAYANA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.


CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado